



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

PROCESSO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DIA:	05/04/2017
HORA:	14hs
LOCAL:	Sala da Comissão de Licitação.
ENDEREÇO:	Rua Antônio Moreira Barros, 101
INFORMAÇÕES:	Telefone: (31) 3895 – 1066 - e-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

A Prefeitura de Teixeira, através do Pregoeiro Eliane Aparecida Medina, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520/02**, de 18.07.02 e no Decreto n. 3.555/00, de 08.08.00 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gás GLP 13 kg. e água mineral, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta Padronizada;
- b) Anexo II : Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- c) Anexo III : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Representação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa;
- e) Anexo VI : Minuta de Contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** - 020201 04.122.002.2.0010 – 339030
- 2.2** - 020803 13.392.006.2.0098 – 339030
- 2.3** - 020603 12.361.007.2.0050 – 339030
- 2.4** - 021003 08.243.003.2.0124 – 339030
- 2.5** - 020604 12.361.007.2.0061 – 339030
- 2.6** - 021101 08.244.004.2.0140 – 339032
- 2.7** - 020702 10.301.018.2.0071 – 339030
- 2.8** - 021101 08.244.004.2.0141 – 339030
- 2.9** - 020702 10.302.021.2.0079 – 339030

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4 deste Edital.

3.2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou por qualquer órgão da Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, Declaração de Não Empregar Menor, Declaração que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP.

b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, cópia autenticada da carteira de identidade do sócio administrador e do procurador ou outro documento equivalente, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, Declaração de Não Empregar Menor, Declaração que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.4.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

Endereço completo do licitante.

Endereço completo do licitante.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- b) Marca e descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s).
- c) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) Prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados do recebimento da ordem de compra.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

IMPORTANTE:

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) Soma e/ou multiplicação;

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes está condicionada, à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade quanto aos seguintes documentos:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal);

8.1.2 - Certidão Regularidade de Situação do Fundo de Garantia Tempo Serviço (FGTS);

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.1.4 – Certidão Negativa de Débito Estadual

8.1.5 - Contrato Social e última alteração/ estatuto/declaração de firma individual

8.1.6 - Cédula de identidade e CPF do sócio administrador;

8.1.7 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.8 – Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida em no máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;

8.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.10 – Alvará de Localização e Funcionamento;

8.2 Serão **inabilitadas** as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrarem na seguinte situação:

- a) não atenderem às condições deste edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

publicação em órgão da imprensa oficial. **A autenticação dos documentos pela administração municipal será feita até as 11:00 horas do dia 05 de abril de 2017.**

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do item ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.4 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação.

IMPORTANTE:

9.1.11.2 Para fins de definição dos novos valores unitários de cada item do(s) respectivo(s) itens, será(ão) aplicado(s) o(s) desconto(s) percentual(ais) resultante da redução dos preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer conforme art. 41 § 1º da 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá à Assessoria Jurídica decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Assessor Jurídico do município, e observarão:

quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente** para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

12.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.3. Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade do Município. A entrega deverá ser feita no Prédio da Prefeitura, situado à Rua Antonio Moreira Barros, nº 101 – Centro – Teixeira/MG.

13.2 – O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

14. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para a Prefeitura;

14.1.2 Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, será aplicada-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,033 % (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Entregues e aceitos os produtos objeto deste Edital, de acordo com a proposta vencedora, o pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, em consonância com a "NOTA DE EMPENHO".

15.2. A Prefeitura Municipal de Teixeira reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

15.3. A Prefeitura Municipal de Teixeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.4. O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal de venda.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das licitantes, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

15.6 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é obrigatório que a contratada faça constar, número do Processo e número do pregão.

15.7 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CNPJ da Prefeitura de Teixeira é 18.134.056/0001-02.

16.2 O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.

16.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e à Comissão de Apoio, na sala da Licitação, pelo telefone/fax (31) 3895 - 1066, em dias úteis, no período das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas.

Prefeitura de Teixeira/MG, 22 de Março de 2017.

Eliane Aparecida Medina
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ANEXO I

PROPOSTA PADRONIZADA

(Este formulário deverá ser transcrito em impresso da empresa, devendo ser datilografado ou impresso em computador)

Local e data, de de 2017.

Processo n.º 018/2017– Pregão n.º 008/2017 - Tipo "Menor Preço Por Item"

Recebimento dos envelopes de documentação e da Proposta até o dia 05/04/2017, até às 14:00 horas.

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua/Av....., n.º em/MG, telefone:, E-mailpela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital respectivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1.	521	Unid.	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg.			
2.	40	Unid.	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com vasilhame.			
3.	430	Unid.	Recarga de água mineral natural sem gás 20 litros.			
4.	25	Unid.	Água mineral natural sem gás 20 litros com galão.			

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º. 008/2017, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Nome Representante Legal:
CPF e RG

- Validade da Proposta _____ dias

- Prazo da Entrega _____ dias

– Condições de Pagamento _____

- Nome do Banco: _____

- Conta Corrente: _____ Agência: _____

- Carimbo de CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ANEXO II

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada na rua, Cidade....., Estado de, em atendimento ao Edital declara, sob as penas da Lei e em obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Processo Licitatório n.º 018/2017, Pregão Presencial n.º 008/2017, da Prefeitura Municipal de Teixeira, e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ANEXO III

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAM MENORES DE DEZOITO ANOS (ART. 27, V – 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII DA CONST. FEDERAL)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 000/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ANEXO IV

(Papel timbrado)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n.º 004/2016 a ser realizado pela Prefeitura de Teixeira, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ANEXO V

(Papel timbrado)

Declaração de Enquadramento como Microempresa

A empresa....., inscrita no CNPJ N°, Inscrição Estadual n°....., com endereço à, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador do R.G n°..... e CPF n°,(nacionalidade).....,(estado civil)....., residente e domiciliado à, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrado como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a lei Complementar n° 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da lei Complementar n° 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar n° 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa, CPF E RG)

(carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de Contrato de fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg e água mineral de um lado a **Prefeitura Municipal de Teixeira**, CNPJ n.º 18.134.056/001-02, estabelecida à Antônio Moreira Barros, 101, Centro, doravante denominada **Contratante**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Francisco Márcio da Silva Teixeira e de outro a empresa, CNPJ. N.º Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, na cidade de, Estado de, representado neste ato pelo seu sócio gerente, CPF n.º, doravante denominado **Contratado**, acordam em assinar o presente termo de Contrato Administrativo, nos termos do Processo nº 018/2017, Pregão Presencial n.º 008/2017, homologada pelo Chefe do Poder Executivo em, As partes contratantes, de mútuo acordo, acertam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg e água mineral, conforme detalhado no anexo I do Edital.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações do edital.

1.3 - A **Contratada** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela **Contratante**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Para atender as despesas constantes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2.1.1 – 02 02 01 – 04 122 002 2.0010 – 3390 30.

2.1.2 – 02 06 03 – 12 361 007 2.0050 – 3390 30.

2.1.3 – 02 06 04 – 12 361 007 2.0061 – 3390 30.

2.1.4 – 02 07 02 – 10 302 021 2.0079 – 3390 30.

2.1.5 – 02 10 02 – 04 122 002 2.0121 – 3390 30.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o Edital, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

3.2 - Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção do objeto licitado, mesmo tendo o recebido em caráter definitivo.

3.3 – O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 01 (um) dia após o recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento definitivo dos produtos, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela Secretaria Requisitante.

4.2 – Entende-se por aferição do objeto licitado, a conferência e aceitação pelos responsáveis pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O preço total do contrato é de R\$ (.....) não podendo, por disposição legal ser reajustado mediante inclusão de tributos, encargos, fretes, embalagens, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços dos produtos a serem fornecidos poderão ser alterados, desde que, comprovado o aumento do preço de custo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura à 31 de dezembro de 2017 ou findo o seu saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) emitida(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Fornecer os bens objeto deste contrato em perfeitas condições para uso, devendo manter a mesma qualidade e condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da **Contratada**, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9. 1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

9.1.1 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

9.1.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teixeira por um período de 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada a má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

Parágrafo segundo: Se durante a vigência do presente Contrato, uma das partes desejar rescindir o Contrato, este será feito mediante aviso prévio, de 30 (trinta) dias e conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

11.1 - Aplicam-se ao presente contrato e tem como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com suas modificações posteriores); aplicando-se, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Minas Gerais

E-MAIL: licitação@teixeiras.mg.gov.br

CEP: 36.580-000

ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1 - O presente contrato, no interesse da CONTRATANTE, poderá ter aumentado ou reduzido o seu valor nos limites legais, e máximos, de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato entra em vigor após a sua assinatura, e deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai acompanhado de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Teixeira/MG,dede 2017.

José Diogo Drumond Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: